

fato da eventual paralisação da atividade contratada, implicar em prejuízo ao exercício das atividades desta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nota de Empenho nº 2024-1174

Ação: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Jurídicas

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: **RS 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 129/2024**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de**

Renovação, devidamente justificado pela Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **Sidney Valério Araújo Rodrigues**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo Único: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.668/93.

ASSINATURA: 13/03/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5D5E8C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA O CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE, PARA O MÊS DE 2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, visando à eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI), para a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário Junino do Município, previstos para o período de 06 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (25 vinte e cinco dias), nos termos do art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I, regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO OBJETO

Credenciamento de **QUADRILHAS JUNINAS** para a realização de apresentações, encontros culturais e exposições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência do dia 07 (sete) de junho a 30 (trinta) de junho.

A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

1.3. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI)**, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário Junino do Município de Condado – PE.

1.4. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS JUNINOS 2024** do município sejam na Sede ou nos distritos de Condado no Estado de Pernambuco, a ser executado pelo Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

1.5. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Condado, sob a coordenação do Fundo Municipal de Cultura.

1.6. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Setor de Licitações, situado na Praça 11 de novembro, nº 88, Condado-PE, 55940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 08h00 às 13h30, do dia 07 de junho de 2024, até o fim da vigência deste Edital de Credenciamento.

1.6.1. Os envelopes poderão ser entregues dentro de todo o período de vigência deste credenciamento.

1.7 As inscrições também poderão ser enviadas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com

1.8. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com

2. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

2.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

2.3. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

2.4. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

2.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

2.7. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

3. DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

SEGMENTO DANÇA	VALOR	REQUISITOS
ESTILO		
QUADRILHAS JUNINAS – 1 - (Para eventos culturais festivos dentro do período)	RS 1.200,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador,



FL.: 48 junino RUBRICA		tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
QUADRILHAS JÚNINAS - 2 - (Para eventos culturais festivos dentro do período)	RS 1.500,00	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

4.1.2. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos) e máxima de 120min (cento e vinte minutos).

4.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

5.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes **lacrados no Setor de Licitações, situada na praça 11 de novembro, nº 88 ou pelo e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com, no período de vigência deste credenciamento, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO - I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO - II).**

6.1.1 ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

- Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico.
- Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;
- Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto.
- Cópia reprografada: RG, CPF dos Artistas;

6.1.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.

- Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias;
- CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);
- Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

6.1.3. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

- Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
 - Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;
 - Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência)
 - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
 - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);
- 6.1.4. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

6.1.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

6.1.6. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

6.1.7. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, atendendo ao Calendário de Eventos Juninos 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

8.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.5. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

As apresentações nos eventos realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Cultura para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo Fundo Municipal Cultura, através do fiscal do contrato.

9.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- 9.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
- 9.2.2 Qualidade do serviço prestado;
- 9.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 9.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 9.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A).

10.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

10.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

10.3 Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

10.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

10.5 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, litero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou litero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07 de junho de 2024.
Inscrições	Durante todo o período de vigência do credenciamento, a partir do dia 06 de junho de 2024.
Período Recursal	5 dias úteis contados a partir da decisão de inabilitação

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

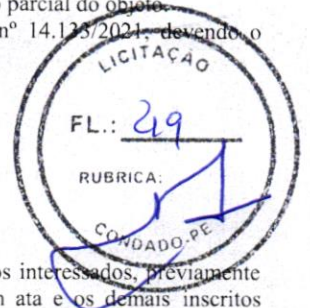
13. DO DESCREDENCIAMENTO

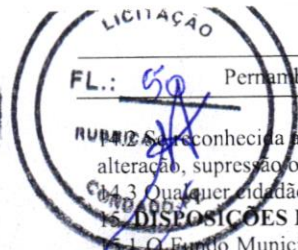
13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- 13.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 13.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 13.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório perante a Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.





15.1 Qualquer alteração na procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

15.2 Qualquer alteração poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Fundo Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

15.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

15.7 Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item “9”, “9.5” e 9.6” do presente edital.

15.8 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.

15.9 Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

- ANEXO I** – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II** – Capa de Envelopes;
- ANEXO III** – Declaração de Não empregar menor de idade;
- ANEXO IV** – Declaração de nepotismo;
- ANEXO V** – Modelo Termo de compromisso;
- ANEXO VI** – Declaração de grupo.
- ANEXO VII** – Termo de Referência;

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Condado – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundo Municipal de Cultura, com a análise da Comissão de Seleção.

Condado – PE, 05 de junho de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO SILVA
Fundo Municipal de Cultura
Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

ANEXO I - Formulário de Inscrição

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais Juninos do Município de Condado – PE, conforme Chamada Pública nº 001 / 2024.

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital) :

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R\$
Categoria música		
Categoria cultura popular		
Categoria dança		
Outras categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Condado/PE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante

ANEXO II Capa de Envelopes
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos, no âmbito das Programações Oficiais Juninas do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópia RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	Comprovação de Cashê
	RG e CPF - Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: // ____

Nome Artístico:

Representação:

OBS: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais Juninas do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Cartão CNPJ	Regularidade CPF
Registro Comercial	CPF / RG / PIS
RG e CPF Representante	Comp. End.
Comp. End. Empresarial	CND - MUNICIPAL
CND - Municipal	CND - ESTADUAL
CND - Estadual	CND - FEDERAL
CND - Federal	CNDT
CNDT	Declarações
CRF - FGTS	
Declarações	

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO. Data: // ____

Nome Artístico:

Representação:

OBS: _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ nº. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no (NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Condado/PE,de de 2024.

Nome do Representante





FL.: 521

RUBRICA:

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE CONDADO OU CONTRATAR SERVIDOR. DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, R.G nº administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Condado – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a) de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Declaro ainda não contratar servidores da Prefeitura de Condado a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

(* observações:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Condado/PE,de de 2024.

Nome do Representante

1ª nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ, doravante denominada COMPROMITENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, com sede na Praça Onze de Novembro, 88, – Centro – Condado - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.150.068/0001-00 doravante denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Fundo Municipal de Cultura.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

– Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos 2023 e 2024 da Cidade de Condado.

– Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Condado/PE,de.....de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RERESIDENTANTE, portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR, e do CPF nº (NUMERO DO CPF, é integrante e representante da (o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Fundo Municipal de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Condado/PE,de.....de 2023

Nome:

CPF RG

Assinatura:

(Assinatura com firma reconhecida

Nome:

CPF RG

Assinatura:

Nome:
CPF RG
Assinatura:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Processo Licitatório nº XXX/2024****Chamamento Público nº 001/2024****Contrato nº 00x/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o fundo municipal de cultura e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx.



Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, legalmente representada pelo sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador do CPF nº xxxxxxxx e Cédula da Identidade nº xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do Chamamento Público n.º **001/2024** e o respectivo **Processo licitatório nº XXX/2024**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de show artístico da banda **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para se apresentar durante as festividades alusivas aos festejos de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, do município de Condado/PE, no dia XX de XXXXXX, às XXh, com duração de X (XXXXX) horas.

§1º Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados no Pátio de Eventos ou Polos Culturais, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD e alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

§2º A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração deste Poder a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do objeto do presente contrato será de XX dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **RS XX.000,00 (XXXXXXXXXXXX)**, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

§4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

§5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Fla.: 54
Advertência:

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem b) desta Cláusula;

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

§1º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

§2º As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

O show terá duração mínima de XXX minutos, conforme definido na proposta apresentada.

Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, XX DE XXXXXXXX 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



NEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de QUADRILHAS JUNINAS para a realização de apresentações, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

SEGMENTO DANÇA		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
QUADRILHAS JUNINAS – 1 - (Para eventos culturais festivos dentro do período junino)	RS 1.200,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
QUADRILHAS JUNINAS – 2 - (Para eventos culturais festivos dentro do período junino)	RS 1.500,00	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.
- 4.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.
- 4.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 50 minutos;
- 4.5. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.
- 5.1.2. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 5.1.3. **PESSOA JURÍDICA**: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.
- 5.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos) e máxima de 120min (cento e vinte minutos).
- 5.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.

FL. 56
5.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

6.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

6.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados no Setor de Licitações, situada na praça 11 de novembro, nº 88 ou pelo e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com, no período de vigência deste credenciamento, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).

7.1.1 ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico.

c) Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprograda do RG e CPF de cada componente;

d) Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;

e) Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto.

f) Cópia reprograda: RG, CPF dos Artistas;

7.1.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.

a) Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias;

e) CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

7.1.3. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

b) Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;

c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência)

d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

7.1.4. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

7.1.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

7.1.6. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

7.1.7. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, atendendo ao Calendário de Eventos Juninos 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

8.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.5. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

As apresentações nos eventos realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Cultura para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo Fundo Municipal de Cultura, através do fiscal do contrato.

9.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

9.2.1 Pontualidade na execução do serviço;

9.2.2 Qualidade do serviço prestado;

9.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

9.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

9.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A).

10.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

10.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

10.3 Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

10.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

10.5 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07 de junho de 2024.
Inscrições	Durante todo o período de vigência do credenciamento, a partir do dia 06 de junho de 2024.
Período Recursal	5 dias úteis contados a partir da decisão de inabilitação

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

13.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

13.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

13.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório perante a Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

14.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. PAGAMENTO

15.1. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

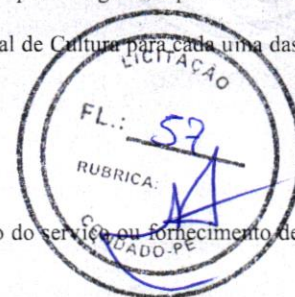
15.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

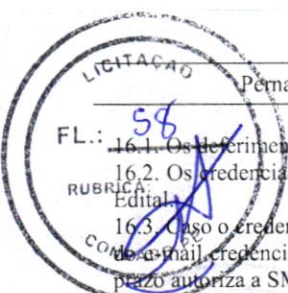
15.3. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

15.4. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

15.5. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

16. HOMOLOGAÇÃO





FL.: 56

RUBRICA
Edital
CONDADO

- 16.1. Os documentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Edital.
- 16.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMC a convocar o próximo credenciado.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Elisangela da Silva Barbosa**, CPF: 8.089.779/SDS-PE, CPF nº 083.202.614-06, Telefone (81) 99634-7891, terá as seguintes atribuições:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

17.2. A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SMC dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

19.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Condado, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

19.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

19.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

19.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

19.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

19.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

19.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria de Cultura através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado, 06 de junho de 2024.